



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI

CNPJ: 04.231.834/0001-69

AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, NO QUAL CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, E A J R DA SILVA JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade De Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O N° 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O **SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 470.871.373-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J R DA SILVA JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Travessa Napoleão Guimarães, n° 3178 CEP. 65636-550, cidade de Timon - Maranhão, CNPJ 38.279.146/0001-90, nesse ato representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Júnior, CPF: 003.486.583-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2025. DIPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**, adjudicado e homologado em 06/01/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO, que a Inexigibilidade de Licitação foi realizada no dia 06/01/2025, com vigência de 12 meses, vigente até o dia 06/01/2026, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, RECIBOS, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DIRF, DCTF WEB, ENVIO DO E-SOCIAL, ENVIO DA FOLHA JUNTO AO TCE-PI VIA SAGRES WEB, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RH-WEB JUNTO AO TCE/PI E OUTROS SERVIÇOS RÉLACIONADOS AS ATIVIDADES DE SETOR PESSOAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.**

CONSIDERANDO, que por se tratar de serviços continuo de extrema necessidade pública se faz necessário o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, uma vez que o contrato tem seu prazo de vigência até dia 06/01/2026.

1. Cláusula Primeira - Do prazo:

1.1 - Fica prorrogado até o dia 31/12/2026, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do instrumento de avença, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, conforme estabelecido nos termos do Artigo 105 e 106, da Lei Federal N.º 14.133/2021 - Fica aditivado o Prazo estipulado na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA - 8.1. Este contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Lei N.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - AS despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 500 (RECURSOS PRÓPRIOS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do contrato passa a ser:

Valor global: R\$ 4.052,50 (Quatro mil cinquenta e dois Reais cinquenta centavos). Valor Mensal de R\$ 48.630,00 (Quarenta e Oito mil e Seiscentos e Trinta Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 05 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: _____
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

CONTRATADA: _____
J R DA SILVA JÚNIOR
CNPJ 38.279.146/0001-90.
João Rodrigues da Silva Júnior
CPF: 003.486.583-70

TESTEMUNHA:
01 _____ CPF _____
02 _____ CPF _____